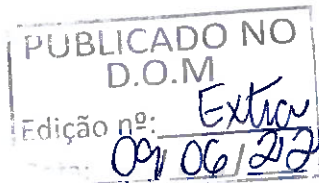




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 9 DE JUNHO DE 2022



“Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 214/2022, referente à possibilidade de se promover remanejamento de dotação orçamentária, em face de alteração de estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cajamar”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 26 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 26**.....

.....

§ 4º Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar e transferir as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da criação, extinção, transformação, incorporação ou desmembramento das Secretarias Municipais e unidades administrativas constantes desta Lei Complementar, de acordo com a redistribuição de competências e programas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo